

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1.6.05-R

Em de de 19

LEI Nº 831

de 24 de outubro de 1961

1-4-03
V

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída neste município a "Medalha de Honra ao Mérito por Ato de Bravura", que será concedida à pessoa residente em São José dos Campos, que faça jus a essa concessão.

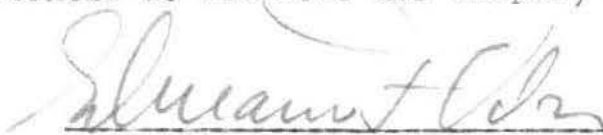
Artigo 2º - O sr. Prefeito Municipal nomeará uma Comissão de Julgamento composta de 4 (quatro) pessoas: uma da Associação Comercial, Industrial e Agro-Pecuária; uma da Sociedade Amigos de São José dos Campos; uma da Associação Joséense de Teatro; e uma da Imprensa local.

§ Único - Referida medalha será concedida sempre que a Comissão julgar oportuno e de justiça e a solenidade de entrega - se dará sempre durante uma Sessão deste Poder Legislativo.

Artigo 3º - No presente exercício as despesas com o cumprimento desta lei, correrão por conta da verba eventuais, do orçamento vigente, e para os próximos anos constarão, das peças orçamentárias, verbas próprias para esse fim.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 24 de outubro de 1961.



Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um.



José Machado